

<b>POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS</b>	
<b>MÓDULO II</b>	ABORDAGENS POLICIAIS
<b>PROCESSO 213</b>	ABORDAGEM, PRISÃO, CONDUÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DURANTE PERÍODO DE GRANDE PROPAGAÇÃO DO COVID-19 (CORONAVÍRUS).
<b>PROCEDIMENTO 213.02</b>	<b>Descumprimento de ordem sanitária relativa ao Coronavírus (COVID-19).</b>
<b>ESTABELECIDO EM:</b>	19/03/2020
<b>REVISADO EM:</b>	<b>Nº DA REVISÃO:</b>
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Policial Militar.
<b>ATIVIDADES CRÍTICAS</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Realizar abordagens, prisões e conduções com segurança;</li> <li>2. Tomar medidas de segurança para evitar a contaminação do policial.</li> <li>3. Não esquecer de higienizar as mãos para evitar a propagação do COVID-19;</li> <li>4. Higienizar corretamente a viatura policial.</li> </ol>	
<b>SEQUÊNCIA DAS AÇÕES</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Receber o acionamento e ter contato com a equipe da Secretaria Estadual de Saúde, o militar deverá certificar-se de que, a pessoa supostamente descumpriu medida sanitária;</li> <li>2. Verificar se houve medida de isolamento, com comunicação prévia à pessoa afetada sobre a compulsoriedade da medida;</li> <li>3. Verificar se houve indicação médica ou de profissional de saúde para a realização de exames médicos, testes laboratoriais ou tratamentos médicos específicos;</li> <li>4. Verificar se houve decretação de quarentena (ato específico de autoridades competentes);</li> <li>5. Realizar a abordagem em apoio aos profissionais da Secretaria Estadual de Saúde utilizando-se de EPI;</li> <li>6. Observar os procedimentos previstos no Módulo II do POP PMTO, principalmente o POP 213, sobre procedimento policial de abordagem, prisão, condução e higienização durante período de grande propagação do COVID-19;</li> <li>7. Informar, durante o procedimento ao abordado, que o descumprimento de medida sanitária preventiva, enseja crime capitulado no Código Penal e que ele será preso caso desobedeça às ordens emanadas;</li> <li>8. Fazer o indivíduo cumprir a medida emergencial que lhe foi imposta, inclusive com o uso da força, conforme POP 108, se necessário.</li> <li>9. Após encerramento da atuação, higienizar sempre as mãos e a viatura, nos casos de condução.</li> </ol>	
<b>RESULTADOS ESPERADOS</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Padronizar procedimentos policiais diante de infração de medida sanitária preventiva e do descumprimento de ordens de internação hospitalar ou isolamento domiciliar durante período de grande propagação do COVID-19;</li> <li>2. Reduzir a possibilidade de contágio de militares e demais pessoas pelo COVID-19;</li> <li>3. Melhorar a eficiência, eficácia e efetividade das atuações policiais, nas abordagens as pessoas suspeitas de infecção pelo COVID-19.</li> </ol>	
<b>AÇÕES CORRETIVAS</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Caso haja recusa ou desobediência, realizar a prisão do indivíduo, conduzi-lo para lavratura de TCO, em conformidade com as normas em vigor na PMTO;</li> <li>2. Caso não seja possível a lavratura do TCO deverão proceder ao registro do fato por meio do BA/PM, conduzindo o agente à Delegacia de Polícia, que procederá de acordo com as orientações internas da Polícia Civil, conforme ajustes realizados previamente entre os dirigentes máximos de cada órgão.</li> </ol>	

3. Caso seja conduzido para delegacia, cientificar aos Policiais Civis de plantão para recebimento da ocorrência sobre a situação de saúde do conduzido.
4. Caso haja contato pessoal de militar com cidadão que apresente sintomas do COVID-19 deve ser realizada a higienização das mãos assim que possível;
5. Caso seja constatado que um preso/conduzido apresenta sintomas de COVID-19, determine que coloque máscara cirúrgica para evitar a propagação da doença.

#### **POSSIBILIDADES DE ERRO**

1. Chegar ao local da ocorrência sem os materiais necessários;
2. Entrar em contato pessoal desnecessário (aperto de mãos, abraços, etc.);
3. Deixar de higienizar as mãos conforme orientações;
4. Não determinar preso/conduzido a utilizar máscara cirúrgica conforme orientado;
5. Deixar de higienizar a viatura conforme orientações.

### **ESCLARECIMENTOS:**

#### **PROCEDIMENTOS BÁSICOS**

1. O policial deve saber que o COVID-19 é uma doença de fácil transmissão.
2. Foi expedido arcabouço normativo que permite a determinação de isolamento hospitalar e domiciliar e a realização de exames médicos, testes laboratoriais e tratamentos médicos específicos de pessoas que apresentem o COVID-19 ou os seus sintomas por autoridades sanitárias.
3. Cabe à Secretaria Estadual de Saúde, com o apoio da PMTO, a garantia do cumprimento das ordens de isolamento.
4. O descumprimento das ordens de isolamento pode ensejar o cometimento do crime de Infração de medida sanitária preventiva, previsto no art. 268 do CP (Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa), ou o cometimento de crime de desobediência, previsto no art. 330 do CP (Desobedecer a ordem legal de funcionário público).
5. A atuação da PMTO em situações de descumprimento de ordem sanitária ocorrerá mediante acionamento da Secretaria Estadual de Saúde, cabendo a PMTO atuar no apoio e em garantia ao poder de polícia dos outros órgãos.

#### **PROCEDIMENTOS AO RECEBER ACIONAMENTO DA SES PARA ATUAR EM DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA SANITÁRIA PREVENTIVA**

1. Ao receber o acionamento e ter contato com a equipe da SES, o militar deverá certificar-se de que, contra a pessoa que supostamente descumpriu medida sanitária:
2. Houve medida de isolamento, com comunicação prévia à pessoa afetada sobre a compulsoriedade da medida; e/ou
3. Houve indicação médica ou de profissional de saúde para a realização de exames médicos, testes laboratoriais ou tratamentos médicos específicos; e/ou
4. Houve decretação de quarentena (ato específico de autoridades competentes).
5. Ao chegar ao local, realizar a abordagem em apoio aos profissionais da SES utilizando-se de EPI.
6. Observar os procedimentos de abordagem, prisão e condução previstos no MTP 2 e no POP nº213, sobre procedimento policial de abordagem, prisão, condução e higienização durante período de grande propagação do COVID-19.

7. Durante o procedimento, informar o abordado que o descumprimento de medida sanitária preventiva enseja crime capitulado no Código Penal e que ele será preso caso desobedeça as ordens emanadas.
8. Caso haja recusa ou desobediência, realizar a prisão do indivíduo, conduzi-lo para lavratura de TCO, em conformidade com as normas em vigor na PMTO.
9. As UPM's que ainda não implementaram a lavratura do TCO deverão proceder ao registro do fato, conduzindo à Delegacia de Polícia, que procederá de acordo com as orientações internas da Polícia Civil do Tocantins (PCTO), conforme ajustes realizadas previamente entre os dirigentes máximos de cada órgão.
10. Cientificar aos Policiais Cíveis de plantão para recebimento da ocorrência sobre a situação de saúde do conduzido.
11. Obedecer demais critérios previstos na Diretriz nº 001/2020 - PMTO.
12. Fazer o indivíduo cumprir a medida emergencial que lhe foi imposta, inclusive com o uso da força, se necessário.
13. Após encerramento da atuação, higienizar sempre as mãos e a viatura, nos casos de condução.

